



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

EDITAL Nº 32, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

**PROCESSO SELETIVO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA NO
REGIME ESPECIAL DE DEPENDÊNCIA PARA O CURSO DE TECNOLOGIA
EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

A Coordenação do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas para a solicitação de matrícula no Regime Especial de Dependência para o Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do referido câmpus, nos termos estabelecidos neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção, cujas inscrições estão descritas no item 3 do presente Edital, objetiva o preenchimento de 30 (trinta) vagas para a matrícula na modalidade do Regime Especial de Dependência na componente curricular Linguagem de Programação I (LP1I1), do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, conforme descrição apresentada no item 4 deste edital.

1.2. Apenas poderão se candidatar para esta componente curricular no Regime Especial de Dependência, os discentes que estejam regularmente matriculados no curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Engenharia de Controle e Automação ou no curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial, e que tenham sido reprovados por nota.

1.3. O presente edital está em consonância com o Artigo 109 da Resolução nº 147/2016 - CONSUP/IFSP, de 06 de dezembro de 2016 (Organização Didática dos Cursos Superiores de Graduação do IFSP).

2 DO REGIME ESPECIAL DE DEPENDÊNCIA

2.1. O Regime Especial de Dependência é aquele onde é ofertado um componente curricular pertencente ao currículo em vigor do Curso, em turma e turno especiais, fora do horário convencional da grade horária regular do semestre curricular vigente.

2.2. O oferecimento das disciplinas em Regime Especial de Dependência, obedecerá aos mesmos objetivos, conteúdo programático, e critérios de avaliação das disciplinas regulares. No entanto, este poderá submeter-se a carga horária, metodologia e cronograma adaptados à situação específica do Curso, considerando-se sempre a realização de atividades didáticas presenciais, além de trabalhos práticos, exercícios, projetos e estudos pertinentes.

2.3. Deverá ser assegurada, de forma presencial, no Regime Especial de Dependência o mínimo de 40% (quarenta por cento) da respectiva carga horária total da componente curricular prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

2.4. Não poderão se inscrever em disciplina oferecida em Regime Especial de Dependência, os discentes que tenham sido reprovados por frequência na respectiva componente curricular.

I. Caso o discente possua mais de uma reprovação anterior nesta componente curricular, o semestre em que houve reprovação apenas por nota o torna apto à inscrição, mesmo que tenha havido reprovação por frequência em outro semestre.

II. Os discentes que tenham efetuado trancamento de matrícula e não tenham concluído anteriormente a componente curricular em oferta no Regime Especial de Dependência, podem se inscrever somente se tiverem comprovadamente obtido uma frequência mínima de 75%.

2.5. O discente matriculado no componente curricular em Regime Especial de Dependência deverá frequentar as aulas, de acordo com as datas e horários de cada disciplina, conforme disposto no item 4 deste Edital.

2.6. Devido à carga horária reduzida da componente curricular em Regime Especial de Dependência, é exigida uma frequência mínima de 76% (setenta e seis por cento) nas atividades presenciais (equivalente a aproximadamente 9 faltas segundo o calendário de aulas presentes no item 4 deste Edital).

2.7. Para a aprovação e convalidação desta componente curricular oferecida no Regime Especial de Dependência, deve-se obter neste componente curricular, nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 76% (setenta e seis por cento) das aulas dadas.

2.8. O Regime Especial de Dependência não permite avaliações substitutivas nem Instrumento Final de Avaliação (IFA).

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Regime Especial de Dependência deverão ser feitas junto à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (secretaria do Câmpus), no período de 13 a 18 de dezembro de 2018, das 9h00 às 21h00. Adicionalmente, esta inscrição também poderá ser realizada a partir do dia 03 a 14 de janeiro de 2019, durante o horário especial de funcionamento da secretaria do câmpus durante as férias acadêmicas a ser divulgado no site <http://bra.ifsp.edu.br>.

3.2. A inscrição será homologada após a verificação, pela Coordenadora de Registros Acadêmicos, de que este discente atende a todas as exigências deste Edital.

3.3. Caso a quantidade de inscrições seja superior a 30 (trinta), poderá ser realizado um processo seletivo simplificado baseando-se no Coeficiente de Rendimento Escolar de cada discente inscrito.

3.4. As turmas de componentes curriculares que não atingirem o número mínimo de 3 (três) inscrições, poderão ter a respectiva oferta do curso cancelada.

4 DO COMPONENTE CURRICULAR E CRONOGRAMA DAS AULAS

4.1. O componente curricular que será ofertado, por meio deste Edital, no Regime Especial de Dependência consta no quadro a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR CORRESPONDENTE	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL TOTAL	DOCENTE RESPON-SÁVEL	HORÁRIO DAS AULAS	DATAS DAS AULAS	PERÍODO DAS AULAS
Linguagem de Programação I - LP1I1 Ou Linguagem de Programação - LIPS2 Ou Linguagem de Programação – LPRS2	33,33 horas (equivalente a 40 horas/aula)	Andréa Leme	Das 19h00 às 22h35 (intervalo das 20h40 às 20h55)	14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 28, 29 e 30/01	Do dia 14 ao dia 30 de janeiro de 2019

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do estudante no componente curricular descrita neste Edital implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o discente alegar o seu desconhecimento.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte deste que serão submetidos à apreciação do Colegiado do Curso e/ou a Diretoria Geral do câmpus.

5.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

6 DO CRONOGRAMA

6.1. Para a realização das atividades previstas neste Edital, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	13/12/2018
Inscrição das candidaturas	13/12/2018 a 18/12/2018 e 03/01/2019 a 14/01/2019
Período das aulas	14/01/2019 a 30/01/2019

Bragança Paulista, 13 de dezembro de 2018

(Assinado no Original)

Profa. Dra. Letícia Souza Netto Brandi
Coordenadora do Curso Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Bragança Paulista